# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Porto Seguro

# ÍNDICE DO DIÁRIO

**TOMADA DE PREÇOS**
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 018/2023. .....

**CONCORRÊNCIA**
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNICA Nº 009/2023. .....

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE046/2023 .....

**DECRETO**
DECRETO 15.270/23 .....
DECRETO 15.271/23 .....

# AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 018/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇO Nº 018/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.698/2023**

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO**, torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preço, cujo objeto será: Contratação de sociedade empresarial especializada em obras e serviços de engenharia para execução de reconstrução da ponte e construção de passarela de pedestres na Ponte Do Rio Dos Frades, localizada no Distrito De Itaporanga no Município De Porto Seguro - BA. **Tipo: Menor Preço Global**. Data: 23/01/2024, às 09h30min **(horário de Brasília)**. Informações através do e-mail: editaispepmps@gmail.com. Aquisição do edital através do site: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/editais. Porto Seguro, 29/12/2023. Jessoniel Santos da Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

# AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNICA Nº 009/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA Nº 009/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 6.616/2023**

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO**, torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade Concorrência, cujo objeto será: Contratação de empresa especializada em implantação de sistema de drenagem e pavimentação asfáltica na Rua 8 De Abril, no bairro Casas Novas, no Município Porto Seguro – BA, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos do Edital. **Tipo: Menor Preço Global**. Data: 08/02/2024, às 09h30min **(horário de Brasília)**. Informações através do e-mail: editaispepmps@gmail.com. Aquisição do edital através do site: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/editais. Porto Seguro, 29/12/2023. Jessoniel Santos da Silva – Presidente da Comissão de Licitação.

## RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE046/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL PORTO SEGURO – BAHIA**
CNPJ nº 13.635.016/0001-12

**RESUMO DA ATA DE FREGISTRO DE PREÇOS Nº PE046/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºPE046/2023- CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO. **DETENTORA DA ATA – DURA COMERCIO DE GÁS LTDA** – CNPJ Nº 47890806/0001-66. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARFA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PORTO SEGURO/B, A SER EXECUTADO VIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **VALOR** R$ 330.757,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS). **VIGÊNCIA**: 12(DOZE) MESES. TARSÍCIO OLIVEIRA SANTOS- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

# DECRETO 15.270/23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**
**ESTADO DA BAHIA**

## DECRETO № 15.270/2024 de 02 de janeiro de 2024.

**"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES DE TRIBUTOS, RENDAS, PREÇOS PÚBLICOS E TARIFAS, ESTABELECIDOS EM QUANTIAS FIXAS".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,**

**CONSIDERANDO QUE,** nos termos do art. 382, da Lei Complementar nº. 925/10 – Código Tributário Municipal - compete ao Poder Executivo atualizar anualmente o valor de referência municipal para fins de lançamentos de tributos do exercício de 2024;

**CONSIDERANDO QUE,** de acordo com o IPCA-E – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - Especial, divulgado em 02 de janeiro de 2024, pelo Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços), a inflação acumulada verificada no período de janeiro/2023 até dezembro/2023 é de 4**,72%** (**quatro inteiros e setenta e dois décimos por cento).**

**DECRETA:**

**Art. 1º. –** A partir de 1° de janeiro de 2024 ficam atualizados em 4**,72%** (**quatro inteiros e setenta e dois décimos por cento)**, correspondente ao (IPCA-e) Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e estatística (IBGE) acumulado de janeiro/2023 até dezembro/2023, os Valores de Tributos, Rendas, Preços Públicos, estabelecidos em quantias fixas para fins de lançamentos de tributos no exercício de 2024;

**Art. 2º. –** Ficam os valores previstos nas tabelas anexas à Lei Complementar nº. 925/10 – Código Tributário Municipal - atualizados monetariamente em 4**,72%** (**quatro inteiros e setenta e dois décimos por cento),** com base no índice do IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial, divulgado em 02 de janeiro de 2024 pelo IBGE referente ao acumulado de janeiro/2023 até dezembro/2023.

**Art. 3º. –** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 02 de janeiro de 2024.

Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO – Rua Alfredo Dutra – 01 – Centro
CEP.: 45.810-000 – Porto Seguro – Bahia – CNPJ.: 13.635.016/0001-12

# DECRETO 15.271/23

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO*
ESTADO DA BAHIA

**DECRETO Nº 15.271/2024 de 02 de janeiro de 2024.**

"ESTABELECE O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO DO CTMS – CUSTO TOTAL MENSAL DE SERVIÇOS UTILIZADO PARA O CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas atribuições, fundamentado no inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal, e no art 48, da lei Municipal Nº 925/2010, de 17 de dezembro de 2010 que institui o Código Tributário e de Rendas do Município de Porto Seguro;

Considerando, que a variação do IPCA-E – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – especial, divulgado em 02 de janeiro de 2024, pelo Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços), inflação verificada no período de janeiro/2023 até dezembro/2023, é de **4,72% (quatro inteiros e setenta e dois décimos por cento),** em conformidade com o Decreto Municipal nº. 15.270/2024 de 02 de janeiro de 2024);

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O custo Total Mensal de Serviços – CTMS do Município de Porto Seguro, utilizado para o cálculo da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP será atualizado pelo índice de **4,72% (quatro inteiros e setenta e dois décimos por cento),** sobre os valores indicados na Tabela de Receita X da lei 925/2010, já atualizados até o exercício de 2023 para vigência durante o exercício de 2024.

**Art. 2º.** O recolhimento da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP será efetuado em consonância com o que dispõe o artigo 247, §1º e §2º, do Código Tributário e de Rendas do Município de Porto Seguro.

**Parágrafo único**. Esgotados os prazos de recolhimento da COSIP, o contribuinte ficará sujeito ao pagamento de multa, juros e correção monetária, previstos no Código Tributário e de Rendas do Município e na legislação aplicável.



*Certificação Digital: XKFII5CI-AWVMFOWY-WES5HBZX-EUI7HLQH*
*Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO*
ESTADO DA BAHIA

**Art. 3º**. A base de cálculo da COSIP é o valor líquido da conta de consumo da energia elétrica do contribuinte no respectivo mês.

Art. 4º. A data de vencimento da COSIP será a mesma da conta de consumo de energia elétrica.

**Art. 5º**. A Concessionária, responsável tributária, deverá manter cadastro atualizado dos contribuintes, fornecendo, mensalmente, à Secretaria Municipal de Finanças – SECFIN, Superintendência de Tributos, os dados cadastrais e informações constantes na Nota Fiscal Fatura de Energia Elétrica relativa aos contribuintes, inclusive por meio magnético ou eletrônico, na forma e prazos definidos em Lei (Código Tributário Municipal).

**Art. 6º**. Fica o responsável tributário obrigado a repassar para a conta do Tesouro Municipal, o valor da contribuição recebido, atualizado monetariamente, na forma regulamentada por este decreto, além dos juros de mora, multa moratória e demais acréscimos legais quando deixar de cobrá-la na fatura de energia elétrica.

**Art. 7º**. Em caso de pagamento em atraso da fatura de consumo de energia elétrica pelo contribuinte, a concessionária deverá aplicar os acréscimos legais indicados no artigo anterior, incluindo-os na fatura do mês seguinte.

**Art. 8º**. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO**

**Porto Seguro, 02 de janeiro de 2024**

**Jânio Natal Andrade Borges**
**Prefeito Municipal.**



*Certificação Digital: XKFII5CI-AWVMFOWY-WES5HBZX-EUI7HLQH*
*Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario*
*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil*